



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-12/004.282/2015

Data 24/07/2015 Fls. 170

Publica W/A ID 4239522-3

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 871

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. – FATO
RELEVANTE DA OPERAÇÃO ENTRE A
ESTAÇÃO TERMINAL INTERMEDIÁRIO DE
GRAMACHO E ESTAÇÃO CORTE 8 EM
16/07/2015 – RECURSO ADMINISTRATIVO
INTERPOSTO CONTRA A DELIBERAÇÃO
AGETRANSP/CD Nº 854, DE 25 DE AGOSTO
DE 2016 – INDEFERIMENTO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.282/2015, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Conhecer do recurso posto que presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSP nº 854, de 25 de agosto de 2016.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA – que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o correlato auto de infração e realizadas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2016.

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Relator

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

CARLOS CORREIA
Conselheiro